

7.5.4. Na prova didática, a Comissão Examinadora deverá avaliar tanto o domínio pelo candidato do tema sorteado quanto a sua capacidade de organizar as idéias e de expô-las no espaço de tempo previsto para a realização dessa prova.

7.6. Da Prova Escrita

7.6.1. A prova escrita será composta de questão(ões) proposta(s) pela Comissão Examinadora, extraída(s) dos pontos do Programa e será realizada, simultaneamente, por todos os candidatos.

7.6.2. A Prova teórica terá duração de 4 horas para resposta, antecedida de uma hora para consulta bibliográfica.

7.6.3. As anotações realizadas durante o período de consulta deverão ser anexadas à prova.

7.6.4. Na prova Escrita, a Comissão Examinadora deverá avaliar tanto o domínio pelo candidato do tema apresentado nas questões quanto a sua capacidade de organizar as idéias e de expô-las adequadamente.

7.7. Da Prova Prática

7.7.1. A prova prática será realizada segundo critérios definidos pela Câmara Departamental, que deverá levar em conta a natureza e as peculiaridades da área em concurso.

7.7.2. Para a realização da prova prática será exigido o uso de instrumentos, aparelhos ou técnicas específicos, conforme descrito no Quadro 1.

7.7.3. Na prova Prática, a Comissão Examinadora deverá avaliar o domínio pelo candidato do problema apresentado bem como a sua capacidade de utilizar os instrumentos, aparelhos ou técnicas específicas.

7.8. Da Prova de Títulos

7.8.1. A prova de títulos consistirá na análise e julgamento do currículo de cada um dos candidatos.

7.8.2. A Câmara Departamental ou estrutura equivalente, para as demais classes, estipulará o valor máximo de pontos para cada um dos quesitos a serem avaliados, de acordo com a faixa de pontuação-limite estabelecida na tabela abaixo e respeitando o limite de 100 pontos para esta prova.

Quesito	Faixa de pontuação-limite
Títulos Acadêmicos	De 10 a 15
Experiência Docente	De 15 a 40
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	De 20 a 40
Administração acadêmica/Experiência profissional não docente	De 10 a 40
Distinções	De 1 a 15

7.8.3. A definição do valor máximo de cada quesito será divulgada até cinco dias antes do início das inscrições, na página da Internet da Unidade ou Departamento responsável pelo concurso, e entregue aos candidatos no ato da inscrição.

7.8.4. A Comissão Examinadora do concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, tabela de pontuação com detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e respectivos valores, respeitados os valores máximos estabelecidos no item 7.8.3.

7.8.5. A Comissão Examinadora atribuirá a nota final obtida na Prova de Títulos a cada candidato, numa escala de zero a cem pontos, respeitada a pontuação-limite de cada quesito.

7.9. A prova de títulos deverá ser realizada como etapa posterior às outras provas previstas no certame.

7.10. As provas - didática ou prática - serão realizadas em sessão pública e gravadas para efeito de registro e avaliação.

7.11. O candidato deverá assinar termo de consentimento para gravação das provas orais previstas no certame.

7.12. Cada membro da Banca Examinadora atribuirá pontuação individual a cada candidato em cada uma das provas, conforme previsto no art. 33 da Resolução 15/96.

8. DA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Serão considerados passíveis de aprovação os candidatos que obtiverem, de 3 (três) ou mais examinadores, a média mínima de 70 (setenta) pontos na escala de zero a cem.

8.2. Será considerado classificado em 1º lugar o candidato que tiver obtido essa indicação pelo maior número de examinadores. Excluído o candidato aprovado em 1º lugar, será considerado aprovado em 2º lugar o candidato que tiver obtido essa indicação pelo maior número de examinadores e assim subseqüentemente, até a classificação do último candidato.

8.3. Em caso de empate na nota final do concurso, o desempate se dará sucessivamente, por: (a) o candidato que, tiver idade igual ou superior ou 60 anos até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso; (b) a média das médias das notas atribuídas a cada candidato pelos examinadores; (c) a média das médias nesta ordem: Prova de Títulos, Prova Escrita, Prova Didática e Prova Prática.

8.4. Será homologado e publicado no Diário Oficial da União o edital de resultado final do concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

8.5. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6944, de 21/08/09, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

8.6. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação será considerado reprovado.

9. DA INVESTIDURA NO CARGO:

9.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

9.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizado pelo órgão competente para tal fim.

9.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, os candidatos nomeados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; b) Visto de permanência definitiva no país, se estrangeiro; c) Carteira de Identidade; d) Carteira de Trabalho e Previdência Social; e) Documento Militar, se do sexo masculino; f) Certidão de Nascimento ou Casamento; g) CPF; h) Título Eleitoral com o último comprovante de votação; i) PIS ou PASEP, se já cadastrado; j) Grupo Sangüíneo e Fator RH; k) Comprovante de Escolaridade; l) Prova de ser portador de Diploma de Mestrado; m) Plano de trabalho. Tratando-se de graus obtidos em instituição estrangeira deverá ser comprovado o reconhecimento por instituição credenciada para tal; n) Declaração de Bens e Valores; o) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

9.4. A escolaridade mínima e a experiência profissional, quando exigidas, deverão ser comprovadas no ato de posse no cargo ou emprego, vedada a exigência de comprovação no ato de inscrição no concurso público ou em qualquer de suas etapas, ressalvado o disposto em legislação específica.

9.5. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFMG.

9.6. A admissão dos candidatos far-se-á no Regime de Trabalho especificado para cada vaga, e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112, de 11/12/90, e o disposto no Decreto nº 94.664, de 23/07/87.

9.7. A efetivação no regime de Dedicção Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD). Se aprovado, será concedido inicialmente pelo período de 3 (três) anos, podendo ser renovado após a avaliação de desempenho. Tratando-se de candidato já ocupante de cargo pertencente ao quadro permanente desta Universidade, o regime de trabalho será mantido, caso o interessado apresente opção à CPPD.

9.8. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objeto de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

9.9. O prazo para a posse é de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, e de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da posse, para o servidor entrar em exercício.

9.10. O prazo de validade do concurso será de 6 meses, contado a partir do dia subseqüente à publicação do Edital de Homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

9.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do Resultado Final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade, ou Órgão, competente, por estrita arguição de ilegalidade.

10.2. O prazo para apresentação de recurso será de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do aceite dos requerimentos de inscrição, da composição da Comissão Examinadora e de 10 (dez) dias corridos, contados da data da sessão pública de apuração do resultado final do concurso.

10.3. Decorridos os prazos estipulados no parágrafo anterior e não havendo interposição de recurso, serão considerados aceitos, tacitamente, pelos candidatos os atos praticados, que não mais poderão ser questionados para qualquer fim.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

11.2. O candidato aprovado no concurso regido por este Edital poderá ser aproveitado por outros órgãos da Administração Pública Federal, respeitados os interesses da UFMG e a ordem de classificação.

RONALDO TADEU PENA

EDITAL Nº 93, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve tornar sem efeito a publicação do Edital nº 65, de 28/01/2010, publicado no dou de 29/01/2010, Seção 3, pág. 35.

RONALDO TADEU PENA

EDITAL Nº 94, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010

Retificação no Edital nº 769/2009

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve retificar, em parte, o Edital nº 769, de 02/12/2009, publicado no DOU em 03/12/2009, Seção 3, páginas 76 e 77, Professor Assistente, Instituto de Ciências Agrárias, área de conhecimento: Contabilidade e Finanças, nos seguintes termos: Datas prováveis da realização das provas: Onde se lê: "... 22/02/2010 a 24/02/2010...", Leia-se: "... 03/03/2010 a 04/03/2010...".

RONALDO TADEU PENA

EDITAL Nº 87, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010 PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve prorrogar, pelo período de 06 (seis) meses, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargo na classe de Professor Assistente, do Departamento de Desenho, da Escola de Belas Artes, área de conhecimento: Design de Moda: Metodologia de Pesquisa de Moda, realizado nos termos do Edital nº 133, de 27/02/2009, publicado no DOU em 02/03/2009, Seção 3, página 43, retificado pelo Edital nº 178, de 16/03/2009, publicado no DOU de 17/03/2009, Seção 3 página 33, de acordo com o art. 1º, § 1º do Decreto nº 4.175, de 27/03/2002 e do art. 12 da Portaria/MP nº 450, de 06/11/2002.

RONALDO TADEU PENA

EDITAL Nº 95, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve tornar sem efeito a publicação referente à vaga destinada ao concurso público para a classe de PROFESSOR ADJUNTO, Nível 01, da FACULDADE DE DIREITO, Departamento de Direito Público, área de conhecimento: Direito Constitucional, Teoria da Constituição e Teoria do Estado, constante do Edital nº 767, de 02/12/2009, publicado no DOU de 03/12/2009, Seção 3, páginas 78 a 81, em decorrência de concessão de liminar em favor de BERNARDO GONÇALVES ALFREDO FERNANDES - Mandado de Segurança - Processo 2010.38.00.000016-7, conforme Ofício 060/3V/2010, de 22/01/2010, da Secretaria da 3ª Vara da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, e Memorando PF-UFMG Nº 063/2010, de 29/01/2010, da Procuradoria Federal-UFMG.

RONALDO TADEU PENA

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL COLÉGIO TÉCNICO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2009

Nº Processo: 23072048182200906. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS -GERAIS. CNPJ Contratado: 09274783000176. Contratado : ARY FREITAS PEREIRA I NET - INFORMATICA. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática em geral. Fundamento Legal: Lei 8666 Vigência: 29/01/2010 a 28/01/2012. Valor Total: R\$9.194,90. Fonte: 312000000 - 2009NE900345. Data de Assinatura: 29/01/2010.

(SICON - 03/02/2010) 153295-15229-2009NE900303

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2009

Nº Processo: 23072048182200906. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS -GERAIS. CNPJ Contratado: 11036116000105. Contratado : BIG INFO COMERCIO E MANUTENCAO DE-EQUIPAMENTOS ELETRONI. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de filmadora Fundamento Legal: Lei 8666 Vigência: 14/01/2010 a 13/01/2011. Valor Total: R\$1.189,99. Fonte: 312000000 - 2009NE900343. Data de Assinatura: 14/01/2010.

(SICON - 03/02/2010) 153295-15229-2009NE900303

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2009

Nº Processo: 23072048182200906. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS -GERAIS. CNPJ Contratado: 02605262000105. Contratado : MARIBEL BRITO SANTA HELENA -Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática em geral Fundamento Legal: Lei 8666 Vigência: 12/01/2010 a 11/01/2012. Valor Total: R\$2.998,00. Fonte: 312000000 - 2009NE900346. Data de Assinatura: 12/01/2010.

(SICON - 03/02/2010) 153295-15229-2009NE900303